

Evacuação de desempregados

Cartão de Trabalho documento fundamental

N. 20/6/83

A Secretaria de Estado do Trabalho reitera: todos os trabalhadores devem possuir e ser portadores do Cartão de Trabalho oficialmente aprovado, em diversas Portarias e Despachos governamentais.

Uma nota informativa daquela Secretaria de Estado lembra que a posse e o uso do Cartão de Trabalho é neste momento de especial importância, dado que o mesmo é um dos documentos fundamentais de identificação dos cidadãos, no processo de evacuação das cidades de pessoas desempregadas. Por isso são relembradas algumas normas e instruções.

Para que o Cartão de Trabalho tenha validade, o mesmo deverá estar dentro dos prazos e possuir os averbamentos exigidos. Esta última norma passa a vigorar também para o Cartão de Trabalho do Aparelho de Estado.

Por outro lado, no sentido de se garantir que todos os trabalhadores tenham aquele importante documento identificativo recorda-se que cabe aos

Directores e Chefes das Secções de Pessoal a responsabilidade de zelar pela aplicação da norma.

A propósito destes assuntos, a Secretaria de Estado do Trabalho realizou uma reunião com todos os organismos centrais do Aparelho de Estado, (os quais por sua vez serão porta-vozes junto dos respectivos serviços e empresas), para explicação de todos os aspectos relacionados com as orientações sobre o Cartão de Trabalho. Em casos de dúvidas, as Direcções Provinciais do Trabalho e os Grupos Dinamizadores dos bairros podem também, por sua vez prestar os esclarecimentos necessários.

Os Directores e Chefes das Secções de Pessoal dos diversos serviços e empresas receberam também uma outra tarefa: comunicar à Polícia Popular de Moçambique e à Direcção do Trabalho, a relação dos indivíduos que deixaram de trabalhar, nas respectivas empresas e serviços, sem que entretanto tenham feito a devolução do seu Cartão de Trabalho, tal como está determinado.